



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 902/2019 - GP

Juara-MT, 14 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

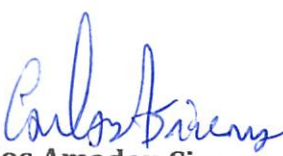
Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 026/2019 - Dispõe sobre a alteração do art. 9º da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município, para o exercício financeiro de 2019, para análise em Regime de Urgência, após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1164/2019
Data: 16/08/2019 - Horário: 15:11
Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a alteração do art. 9º da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município, para o exercício financeiro de 2019.**

Ocorre que, durante a execução orçamentária deste exercício de 2019, diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiência de saldo de dotações orçamentárias por fontes de recursos, para cumprir com as despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação por fonte de recurso que pode ser utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Vale informar, que foram remanejados até o momento, por fonte de recursos os valores seguintes:

Recursos Ordinários: R\$ 2.413.151,00;
Recursos Impostos e transferências da Educação: R\$ 1.107.000,00;
Recursos Impostos e transferências da Saúde: R\$ 2.505.714,49;
Recursos SUS - Estado: R\$ 2.419.270,00;
Recursos SUS - União: R\$ 1.749.600,00;
Recursos Convênios: R\$ 2.210.975,09.

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.734/2019, c/c art. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta (PREVJUARA) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; realinhamentos e aditivos de preços de contratos de licitação; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais ante a elevação de classe, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 35% (trinta e cinco por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 026/2019.

Dispõe sobre a alteração do art. 9º da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município, para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal Aprova.

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2019, passando a vigorar com nova redação:

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuais legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 14 de agosto de 2019


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município